

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 1 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

## 1 OBJETIVO

Visa estabelecer padronização para realização do exame de corpo de delito em sexologia forense, com a finalidade de se constatar vestígios de práticas libidinosas, seja de conjunção carnal ou diversa da conjunção carnal, bem como da elaboração do laudo da perícia em sexologia forense.

**NOTA** A nova redação do Código Penal dada pela Lei nº 12.015, de 2009, trouxe substancial alteração em relação aos crimes de cunho sexual. O Título VI do Código Penal versa sobre os Crimes contra a dignidade sexual, e dentro deste tem-se dois capítulos: Capítulo I – Dos crimes contra a liberdade sexual, que apresenta no artigo 213 a nova redação para o crime de estupro. No Capítulo II – Dos crimes sexuais contra vulneráveis, define no artigo 217-A o crime de estupro de vulnerável.

## 2 APLICAÇÃO

Aplica-se aos consultórios de perícia médico legal em sexologia dos serviços de medicina legal da CGP.

## 3 DEFINIÇÕES

CGP - Coordenadoria Geral de Perícias.

IMOL - Instituto de Medicina e Odontologia Legal.

CP - Código Penal.

## 4 ALCANCE

Peritos Médicos Legistas

## 5 PROCEDIMENTO TÉCNICO

### 5.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME EM SEXOLOGIA FORENSE

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 2 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

5.1.1 Os exames em sexologia forense serão realizados de forma reservada, em sala própria e equipada para este tipo de atendimento.

## 5.2 METODOLOGIA

5.2.1 O exame de corpo de delito em sexologia forense é ato médico devendo o mesmo ser norteado pelos critérios éticos e legais estabelecidos no Código de Ética Médica, Código de Processo Penal e, na regulamentação técnica estabelecida pelo IMOL.

5.2.2 Ao exame físico, onde há necessidade de retirada das vestes do periciado, será fornecido avental descartável ao examinado e utilizado o biombo, garantindo-se a privacidade física do mesmo.

## 5.3 ATENDIMENTO DO PERITO MÉDICO LEGISTA AO PERICIADO

5.3.1 Apresentar-se ao periciando, informando nome e função, assim como do agente auxiliar da perícia.

5.3.2 Conferir a identificação do periciando.

5.3.3 Informar ao periciando o motivo da realização do exame solicitado.

5.3.4 Ao término da perícia informar o destino do laudo.

## 5.4 ANAMNESE DO PROCEDIMENTO PERICIAL

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 3 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

5.4.1 Proceder ao histórico padrão com intuito de se estabelecer ou excluir os nexos causal e temporal.

5.4.2 As informações a serem registradas no histórico deverão conter:

- a) a idade do periciando;
- b) no sexo feminino informar a data da menarca e data da última menstruação;
- c) descrição da dinâmica do evento;
- d) data do evento (dia e hora aproximada);
- e) questionamento acerca de procedimentos e condutas que possam ter promovido a destruição ou modificação de vestígios;
- f) informação das lesões sofridas;
- g) informação do local de eventual atendimento médico inicial (emergência);
- h) informação da época da última prática de conjunção carnal consentida, no caso de vítima do sexo feminino;
- i) informação do tipo de ato libidinoso diverso da conjunção carnal praticado;
- j) informação se o agressor masculino ejaculou, ou não, durante o ato sexual, se sim, onde?;
- k) informação se o agressor masculino utilizou algum tipo de preservativo;
- l) informação do número e características dos agentes agressores;
- m) informação acerca da defesa da vítima, se esta arranhou o(s) agressor(es);
- n) informação acerca do uso de algum outro elemento para subjugar a vítima (sedação, amarra, arma e etc.).

## 5.5 DO EXAME FÍSICO DO PERICIADO

5.5.1 Verificar seu estado nutricional e compleição física, informar se há alguma deficiência física ou mental.

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 4 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

5.5.2 No sexo feminino descrever a região genital e seu desenvolvimento, pilosidade e, demais características.

5.5.3 Com relação ao hímen, anotar sua forma, sua orla e, sua borda.

5.5.4 Verificar a presença de vestígios de emprego de possível violência física (efetiva).

5.5.5 Descrever, pormenorizadamente, todas as lesões encontradas, suas características, topografia, número e suas repercussões no organismo do periciando, atentando para:

- a) utilizar a terminologia anatômica;
- b) descrever as lesões observadas que não guardam relação ao fato delituoso relatado e, excluir o nexu causal com o evento.

5.5.6 Ao exame:

- a) fornecer avental à vítima de forma a evitar, ao máximo, a exposição corporal e a salvaguarda, na medida do possível, da sua intimidade;
- b) avaliar cada peça de roupa a procura de vestígios, de modo a colher pelos soltos, fibras, fragmentos de vegetais etc.;
- c) preservar peças de roupa com manchas ou rasgões, bem como absorventes e outros vestígios, cada um num saco de papel individualizado, adequadamente selado e identificado.

5.5.7 Do exame do couro cabeludo:

- a) na inspeção dos cabelos, cortar e preservar as madeixas empastadas e, recolher cabelos soltos;

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 5 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

b) acondicionar os vestígios recolhidos em envelope de papel, adequadamente selado e identificado.

#### 5.5.8 Do exame das mãos:

- a) fazer coleta de material subungueal com uso de cotonetes (suabe) umedecidos com água;
- b) deixar secar os cotonetes e acondiciona-los devidamente identificados (anotar referências ao local da colheita).

#### 5.5.9 Do exame da superfície corporal:

- a) inspeção, descrição e fotografia de lesões ou sequelas de lesões, notadamente as que evidenciem violência;
- b) coleta de material com uso de cotonete (suabe), umedecido com água, nas áreas onde a vítima informe ter havido contato com a boca ou genitália do agressor (local de mordedura, chupão, coito interfemura e, etc.);
- c) deixar secar os cotonetes e acondiciona-los devidamente identificados (anotar referências ao local da colheita);
- d) solicitar, para o material coletado, pesquisa de espermatozoide e PSA, bem como exame de DNA.

#### 5.5.10 Do exame da cavidade oral:

- a) inspeção, descrição e fotografia de lesões ou sequelas de lesões na boca;
- b) coleta de material da região perioral com uso de cotonete (suabe) umedecido com água;
- c) coleta de material da cavidade oral (sulco gengival, palato e língua) com uso de 2 (dois) cotonetes secos (suabes), em caso de relato de coito oral até 8 horas antes do exame pericial;

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 6 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

- d) deixar secar os cotonetes e acondiciona-los devidamente identificados (anotar referências ao local da colheita);
- e) solicitar, para o material coletado, pesquisa de espermatozoide e PSA, bem como exame de DNA.

#### 5.5.11 Do exame da região anal:

- a) inspeção na posição genu-peitoral, descrição e, fotografia de lesões ou sequelas de lesões;
- b) fazer uso de colposcópio, se disponível;
- c) coleta de material da região perianal com cotonete (suabe) umedecido com água;
- d) coleta de material do ânus com cotonete seco (suabe), em caso de relato de coito anal até 24 horas antes do exame pericial;
- e) deixar secar os cotonetes e acondiciona-los devidamente identificados (anotar referências ao local da colheita);
- f) solicitar, para o material coletado, pesquisa de espermatozoide e de PSA, bem como exame de DNA;
- g) existindo dificuldade para verificar a presença de rágades, após toda coleta de suabe, pode-se pincelar a região suspeita com solução aquosa a 1% de azul de toluidina e, 2 minutos depois, tirar o excesso de corante com solução de ácido acético a 2% (vinagre diluído com água pela metade). Após este procedimento somente as rágades aparecerão em azul escuro.

#### 5.5.12 Do exame da região genital feminina:

- a) exame na posição ginecológica com inspeção, descrição e fotografia de lesões ou sequelas de lesões;

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 7 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

- b) para o exame correto do hímen, seguram-se os grandes e pequenos lábios entre as extremidades dos polegares e dos dedos médios, puxando-os para fora e para cima, de modo que se exponha inteiramente o hímen;
- c) fazer uso de colposcópio, se disponível;
- d) diferenciar claramente entalhe anatômico de rotura himenal;
- e) pentear os pelos pubianos para colheita de pelos soltos e, retirada, por corte, de pelos empastados;
- f) coleta de material da região perineal com cotonete (suabe) umedecido com água;
- g) coleta de material da vulva e fundo vaginal com cotonetes secos (suabes), em caso de relato de coito vestibular ou vaginal até 72 horas antes do exame;
- h) deixar secar os cotonetes e acondiciona-los devidamente identificados (anotar referências ao local da colheita);
- i) solicitar, para o material coletado, pesquisa de espermatozoide e de PSA, bem como exame de DNA;
- j) existindo dificuldade para verificar a presença de rotura do hímen, após toda coleta de suabe, pode-se pincelar a membrana himenal com solução aquosa a 1% de azul de toluidina e, 2 minutos depois, tirar o excesso de corante com solução de ácido acético a 2% (vinagre diluído com água pela metade). Após este procedimento somente as roturas recentes aparecerão em azul escuro.

#### 5.5.13 Do exame da região genital masculina:

- a) inspeção, descrição e fotografia de lesões ou sequelas de lesões;
- b) pentear os pelos pubianos para colheita de pelos soltos e, retirada, por corte, de pelos empastados;
- c) coleta de material da superfície da glândula, corpo do pênis e bolsa escrotal com cotonete (suabe) umedecido com água;

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 8 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

- d) deixar secar os cotonetes e acondiciona-los devidamente identificados (anotar referências ao local da colheita);
- e) solicitar, para o material coletado, exame de DNA diverso do examinado.

#### 5.6 COLETA DE MATERIAL COMO AMOSTRA DE REFERÊNCIA:

5.6.1 A coleta de material de referencia pode ser realizada por meio de:

- a) coleta de gotas de sangue, 3 ou 4 gotas, em cartão apropriado ou, em último caso, em papel filtro;
- b) suabe oral.

NOTA Os materiais deverão ser secos à temperatura ambiente e acondicionados e identificados, com referência a dia, hora e local.

#### 5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1 Em caso de recusa do periciando em fazer o exame pericial, deve ser consignado, no laudo, tal recusa. Nesse caso, a conclusão da perícia está prejudicada, bem como as respostas aos quesitos, sendo necessário o uso do termo “prejudicado” nas suas respostas.

5.7.2 Nos casos de prática de qualquer tipo de ato libidinoso, diagnosticado somente por lesão himenal, pesquisa de espermatozoide e/ou de PSA, referir na discussão do laudo que estes elementos permitem o diagnóstico da pratica do ato libidinoso, porém, não permitem fazer o diagnóstico diferencial entre o ato delituoso ou consentido.

5.7.3 Somente o exame de DNA estabelece a identificação de certeza do suspeito da prática do ato libidinoso.

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 9 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

5.7.4 Em vítima do sexo feminino, portadora de hímen complacente, e com histórico de prática delituosa de conjunção carnal, onde não se detectou nenhum outro tipo de vestígio, o perito deve informar que o hímen complacente permite a penetração do pênis na vagina sem se romper, não fornecendo elementos para firmar ou infirmar a conjunção carnal relatada.

5.7.5 Quando a conclusão do laudo depender de exames laboratoriais, consignar essa informação.

5.7.6 Orientar o encaminhamento da vítima para os centros de referências de atendimento a vítimas de violência sexual para:

- a) medidas de diagnóstico e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- b) diagnóstico e prevenção de gravidez indesejada;
- c) apoio psicológico.

## 6. ANEXO

### 6.1 ANEXO I - TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL.

6.1.1 Crime de estupro. Artigo 213 do CP: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009).

#### 6.1.1.1 Qualificadoras:

- a) § 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos;
- b) § 2º Se da conduta resulta morte.

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 10 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

6.1.2 Crime de estupro de vulnerável. Artigo 217-A do CP: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009).

#### 6.1.2.1 Qualificadoras:

- a) § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência;
- b) § 2º (vetado);
- c) § 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave;
- d) § 4º Se da conduta resulta morte.

6.1.3 Disposições gerais. Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada: De metade, se do crime resultar *gravidez* e, de um sexto até a metade, se o agente transmite a vítima *doença sexualmente transmissível* de que sabe ou deveria saber ser portador.

## 6.2 ANEXO II - PADRONIZAÇÃO DOS QUESITOS EM SEXOLOGIA FORENSE

6.2.1 Padronização para os quesitos oficiais a serem respondidos no laudo das perícias em sexologia forense, em conformidade com sugestão do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública no Ministério da Justiça:

- |  |
|--|
| 1. Houve conjunção carnal que possa ser relacionada ao delito em apuração?     |
| 2. Houve outro ato libidinoso que possa ser relacionado ao delito em apuração? |

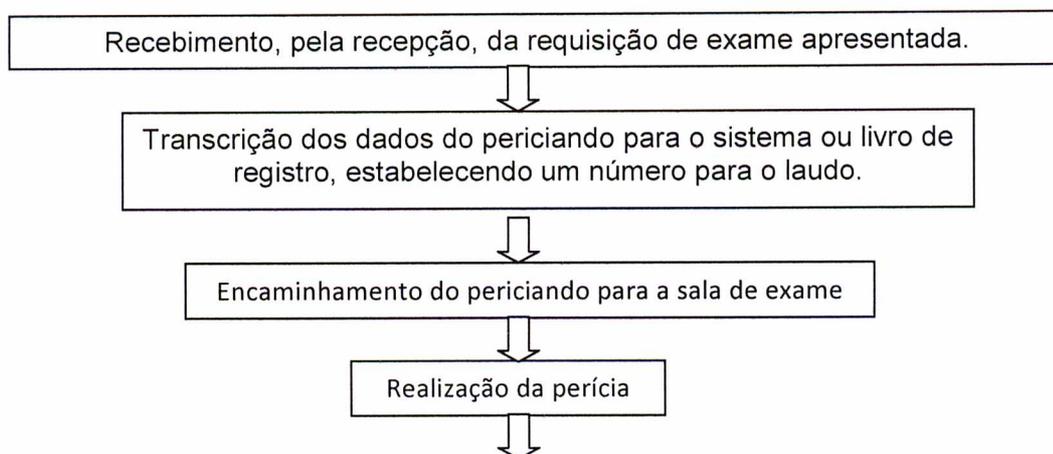
	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 11 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

3. Houve violência para essa prática?
4. Qual o meio dessa violência?
5. Resultou Incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração do parto, ou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto?
6. Tem o periciando idade menor de 18 e maior de 14 anos?
7. É o periciando menor de 14 anos?
8. Tem o periciando enfermidade ou deficiência mental?
9. O periciando, por qualquer outra causa não pode oferecer resistência?
10. Da conduta resultou gravidez?
11. O agente transmitiu para o periciando doença sexualmente transmissível?

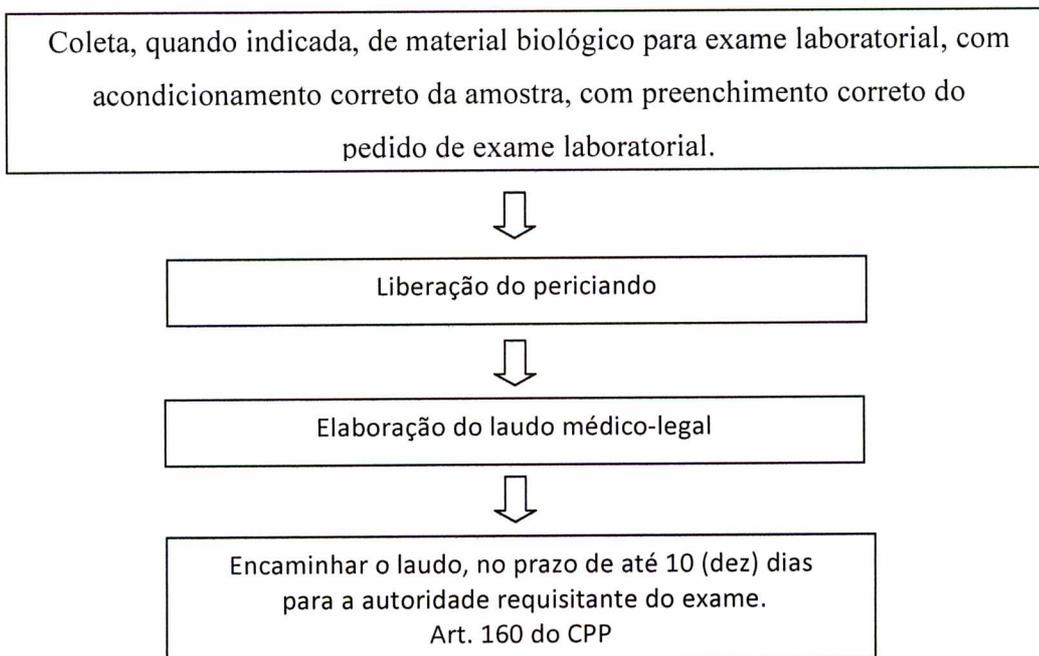
6.2.2 Ao quesito de número 5 responder de forma especificada.

### 6.3 ANEXO III

#### 6.3.1 Fluxograma



	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 12 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			



#### 6.4 ANEXO IV - DIFERENÇA ENTRE ENTALHE ANATÔMICO E ROTURA HIMENAL

6.4.1 O hímen, em algumas pessoas, pode apresentar entalhes congênitos, ou seja, irregularidades na sua borda livre, que se podem assemelhar com roturas.

6.4.2 Os entalhes são irregularidades congênitas, sob a forma de pequenas reentrâncias, que se observam na borda livre da orla himenal, e que não resultam de qualquer traumatismo.

6.4.3 As roturas são lesões traumáticas, resultado da ação local de energias mecânicas que laceram a orla himenal.

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 13 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

6.4.4 As roturas recentes apresentam ao exame:

- a) solução de continuidade da mucosa;
- b) congestão;
- c) edema;
- d) hemorragia.

6.4.5 As roturas evoluem para um processo de reparação natural por cicatrização, adquirindo morfologia própria (espessamento e fibrose).

## 6.5 ANEXO V - DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL ENTRE ENTALHE ANATÔMICO E ROTURA HIMENAL NÃO RECENTE

6.5.1 O diagnóstico diferencial entre entalhe e rotura antiga nem sempre fácil, exigindo uma atenção do examinador.

6.5.2 O uso colposcópico pode facilitar, em muito, uma observação adequada, já que os ângulos da rotura, notadamente quando recente, são mais agudos e, ainda, os retalhos podem-se coaptar, quando se diminui a tração exercida pela mão do examinador.

6.5.3 A utilização dos raios ultravioletas filtrados (lâmpada de Wood) pode ajudar a diferenciar entalhes de roturas e cicatrizes:

- a) a presença de congestão produz coloração arroxeadada na mucosa vizinha à rotura, assim como na sua borda;
- b) na cicatriz recente e vascularizada, as nuances arroxeadadas poderão se manter, evoluindo para um colorido amarelo-nacarado;

6.5.4 Descrições clássicas de HOFMANN:

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 14 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

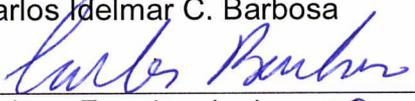
Entalhe	Rotura
1. De origem congênita	1. De origem traumática
2. Pouco profundo. Normalmente não atinge a borda de inserção da membrana.	2. Profunda. Frequentemente atinge a borda de inserção da membrana.
3. Borda regular com ângulos abertos.	3. Borda irregular com ângulos agudos.
4. Bordas revestidas por epitélio igual ao que reveste toda extensão da membrana.	4. Bordas cobertas por tecido cicatricial, de aspecto esbranquiçado.
5. Bordas da mesma espessura do resto da membrana.	4. Bordas mais espessas (cordão fibroso) que o do resto da membrana.
6. Disposição irregular, não simétrica, ocorrendo ao acaso.	6. Disposição regular, simétrica em 42,9 % dos casos.
7. Localização indiferente, tanto em partes delgadas, como espessas, da membrana.	7. Localização preferencial em partes delgadas da membrana himenal.
8. Justaposição incompleta ou impossível das bordas.	8. Justaposição completa e perfeita das bordas.
9. Não se observa infecção local e, quando há, é de origem vulvovaginal.	9. Podem observar-se sinais de infecção nos locais onde há processo cicatricial em evolução.

## 7. REFERÊNCIA

Brasil. Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Procedimento operacional padrão : perícia criminal / Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília : Ministério da Justiça, 2013.  
242 p. : il.

	<b>COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP)</b>		
	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MEDICINA LEGAL</b>	POP-ML nº05	
		Revisão: 00	
		Página: 15 de 15	
<b>Exame pericial em Sexologia Forense</b>			

Elaborado por: Ronaldo Rosa Presidente da CPQ-CGP		Data 01/05/2013
Revisado por: Carlos Idelmar C. Barbosa Diretor do IMOL		Data 09/12/2013
Aprovado por: Nelson Fermino Junior Coordenador Geral – CGP		Data 10/02/2014
Rever em: 10/02/2016		